EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Sesc/SC Nº 283/2023
RC Nº 105424/2023

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através da Comissão de Licitação designada pela Portaria Normativa Sesc/SC DR nº 356/2023, datada de 25 de agosto de 2023, tornar público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** em conformidade ao disposto neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252/2012 de 06 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2012, e com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1.449/2020 de 21/08/2020, nº 1.501/2022 de 17/01/2022 e 1.523/2022 de 14/07/2022. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada dia **28 de setembro de 2023 às 10h00min**, no seguinte endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** do Banco do Brasil S/A, sob o nome **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC**, licitação número 1019469. As propostas poderão ser inseridas ou substituídas no sistema eletrônico, **até o dia 28 de setembro de 2023 às 09h00min.** O edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes e, alternativamente, poderá ser retirado no Setor de Material e Patrimônio do Sesc/SC, das 09h00 às 17h00min, de segunda a sexta-feira no endereço acima.

1. OBJETO

1.1 - O presente Pregão destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL DO Sesc/SC**, conforme especificado neste edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Elaboração e acompanhamento dos programas ocupacionais: PCMSO, PGR, LTCAT, PGRSS e Avaliação Ergonômica do Trabalho (NR17)

Valor anual de referência do Lote – R$ 386.123,63 (Trezentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

1.2 - O objeto da contratação é pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado ao seu término, por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do Sesc. O prazo de vigência poderá ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do Sesc/SC e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução Sesc n° 1.523/2022.

2. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

2.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado nos endereços constantes no Anexo III e conforme especificado neste edital, e as Nota Fiscal de Serviço emitida para:

DEPARTAMENTO REGIONAL Sesc/SC	Rua Felipe Schmidt, 785 - Centro - 88010-002 – Florianópolis/SC	CNPJ - 03.603.595/0001-68

2.1.2 - O prazo para **início** da execução do objeto é de **até 30 (trinta) dias** após a assinatura do Contrato desta licitação e deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital;

2.2 - DO PAGAMENTO

2.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a realização de todos os programas, em todas as Unidades do Sesc/SC, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço.
6.1.1.9 - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser emitida de acordo com a Lei nº. 8.212/91, art. 31 (retenção 11% INSS – destaque);
2.1.1.2 – A nota fiscal deverá ser acompanhada do boleto bancário registrado ou conter o nome do banco, nº da conta e agência bancária, para o pagamento.
2.1.1.2.1 – Em caso de depósito bancário, o Sesc apenas realiza o depósito na conta corrente do fornecedor, inclusive em caso de Microempreendedor Individual e caso a cobrança seja realizada através de boleto, deverá ser emitido um boleto para cada Nota Fiscal.

2.1.1.3 – Somente serão aceitos os produtos mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviço, ficando proibida a entrega com outro tipo de nota.
2.1.1.4 – Nenhuma nota fiscal poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de cancelamento dos pedidos/ rescisão contratual.
2.1.1.5 – Será retida a nota fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital.
2.1.1.6 –Não será permitido reajuste dos preços dos serviços na vigência do contrato;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas da contratação decorrentes da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039, centro de custo 002260620000.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento, exclusivamente, da PROPOSTA ELETRÔNICA, por meio do sistema licitações-e do Banco do Brasil, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.
4.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
4.2 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas.
4.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
b) Estejam suspensas de licitar e contratar com o Sesc.

4.4 – PROPOSTA ELETRÔNICA

4.4.1 – O valor da Proposta de Preços a ser encaminhada eletronicamente para o sistema deverá ser o VALOR TOTAL DO LOTE, que será a soma do(s) valor(es) de todos os itens do Lote.
4.4.2 – A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
4.4.3 – O LICITANTE apenas poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data de abertura da Sessão Pública.
4.4.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.5 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
4.7 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
4.8 – O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances que visem cobrir o melhor lance ofertado até então pelos demais competidores não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5. CREDECIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br;
5.2 – O credenciamento, feito através do Banco do Brasil, dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;
5.3 – Os interessados deverão obter maiores informações sobre o credenciamento, operacionalização ou conexão com sistema de Pregão Eletrônico, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelos telefones 0800-7290001(Central de Atendimento) ou 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas.
5.4 – O acesso ao sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A pelo licitante é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por

terceiros;
5.5 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determina ao autor do lance classificado como "ARREMATANTE" (menor lance) que encaminhe em **até 02 (dois) dias úteis**, os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento;

6.1 – DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

6.1.1 – A proposta ajustada deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, valor unitário e valor total da proposta comercial. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, imagens, marca, com descritivo técnico completo dos produtos cotados e deverá observar também:
6.1.1.1 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo **90 (noventa) dias.**
6.1.1.2 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o pedido emitido, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitacao@sesc-sc.com.br), caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
6.1.1.3 – Nos preços deverão estar incluídos frete e todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não serão consideradas despesas adicionais em separado.
6.1.1.4 – Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite.
6.1.1.5 – Havendo diferença entre os valores unitários e totais, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, será considerado o de menor valor.
6.1.1.6 – Havendo divergência na numeração dos itens da proposta, a empresa será notificada a realizar a correção sob pena de inabilitação por inexecução.
6.1.1.7 – Não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas.
6.1.1.8 – O proponente deverá declarar na proposta comercial, que "Recebeu os documentos, de que tomou conhecimento e aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital".

6.2 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de Habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual.
6.2.1.2 – Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
6.2.1.3 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
6.2.1.4 – Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

6.2.2.1 – Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6.2.2.2 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6.2.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6.2.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.2.2.6 – Caso o ramo de atividade seja isento ou imune, a licitante deverá apresentar declaração do órgão expedidor, que comprove a isenção ou imunidade da obrigação;

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.2.3.1 – Prova de qualificação técnica constituída no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por entidades públicas ou privadas para as quais a empresa tenha executado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação;
6.2.3.2 - Certificado de Inscrição de Pessoa Física com a devida responsabilidade técnica do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, e médico do trabalho coordenador;
6.2.3.3 - Certificado de Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina, com engenheiro de segurança do trabalho responsável;
6.2.3.4 - O médico e engenheiro devem fazer parte do quadro de funcionários da empresa. Não podendo ser terceirizado.

6.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:
6.3.1 – Os documentos expedidos pela proponente (declarações e proposta comercial) deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador e rubricados nas demais páginas;
6.3.2 – Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
6.3.3 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado;
6.3.4 – Os documentos emitidos pela internet estão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
7.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico.
7.1.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado por meio do correio eletrônico comissaolicitacao@sesc-sc.com.br acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
7.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
7.2 – Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na data e horários definidos, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.
7.3 – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
7.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
7.5 – O pedido de desclassificação poderá ser realizado no chat de mensagens, no site do Banco do Brasil e deverá ser enviado para o e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br.
7.6 – Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances, durante o transcurso da sessão.
7.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico, que é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, sendo, portanto, desconhecido.
7.8 – Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital.

7.9 – A autoridade competente do Sesc à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento.
7.10 – Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

8. JULGAMENTO

8.1 – A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo arrematante o LICITANTE que ofertar o menor preço por lote. A aprovação da amostra será também fator de julgamento.
8.2 – O valor total da Proposta deverá ser a soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos preços unitários de cada item.
8.3 – Muito embora o critério seja o de menor preço por lote, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado assim, não é obrigatória a contratação do lote por inteiro, sendo, inclusive, permitida a possibilidade de aquisição individual de itens registrados por outro licitante que não tenha sido o vencedor do lote ou ainda com terceiros, caso seja vantajoso ao Sesc/SC;
8.4 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. A Comissão consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada por meio dos endereços eletrônicos www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

9. PENALIDADES

9.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.
9.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.
9.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante a aplicação das seguintes penalidades, de forma simultânea ou separadamente:

a) perda do direito à contratação.
b) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.
c) advertência (verbal/por escrito);
d) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.
e) A partir de 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
f) suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 2 (dois) anos;
g) Rescisão contratual.

9.3 – As penalidades supracitadas serão aplicadas, independentemente de eventual indenização por perdas e danos.
9.4 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.
9.5 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.
9.6 – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012;

10. DOS RECURSOS

10.1 – Na modalidade pregão só caberá recurso, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da decisão que "declarar vencedor" ou "desclassificar" o licitante ARREMATANTE.

Parágrafo único. A intenção de impetrar recurso poderá ser apostada no campo "*chat de mensagem*" do sistema

eletrônico www.licitacoes-e.com.brem até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação da decisão, no sistema eletrônico.

10.2 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá após sua disponibilização no site Sesc/SC independente de intimação;

10.3 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se encarregará de prestar as informações e encaminhá-las a autoridade competente que dará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

10.4 – O recurso deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, e entregue exclusivamente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no Departamento Regional do Sesc/SC, na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar, Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88010-002, ou anexado pelo e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br (devendo, neste caso, ser solicitado o aviso de recebimento do mesmo).

10.5 - Os recursos enviados por e-mail deverão ser anexados no formato PDF, sendo os documentos assinados pelo representante legal da empresa;

10.6 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012.

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Os recursos terão efeito suspensivo;

10.8 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretações errôneas das condições de licitação fixadas neste Edital, após a abertura do processo licitatório;

10.9 – Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Sesc/SC, no endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

11.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

11.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

11.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.

12.2 - O presente Registro de Preço, tem como Entidade Gerenciadora o Sesc/SC, e o objeto desta licitação poderá ser aderido por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas neste edital, conforme Art. 38-A do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc

12.3 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes e/ou www.licitacoes-e.com.br;

Parágrafo único: É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o Sesc/SC da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

12.4 – O Sesc/SC reserva-se ao direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar, a presente licitação no todo ou em parte, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação ou indenização;

12.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta comercial apresentadas. O não-atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante;

12.6 – A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias;
12.7 – Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF;
12.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Sesc/SC;
12.9 – A arrematante e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;
12.10 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido;
12.11 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em guarda, os envelopes das empresas inabilitadas ou desclassificadas, que deverão ser retiradas, até o prazo de 01 (um) mês após homologação do certame. Expirado o prazo, os envelopes serão destruídos;
12.12 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail **comissaolicitacao@sesc-sc.com.br** **até 03 (três) dias úteis, anteriores a abertura do certame.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;
12.13 – Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Sesc/SC, em quaisquer fases da licitação;
12.14 – O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação está compreendido das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;
12.15 – No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.
12.16 – As licitantes que enviarem questionamentos e/ou recursos por e-mail deverão solicitar confirmação de recebimento destes.

Florianópolis, 13 de setembro de 2023.

ANTONIO AUGUSTO SUDBRACK TRAVI
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

Contratar empresa especializada em Medicina e Saúde Ocupacional. Tal contratação, visa cumprir ao dispositivo da NR-7 da Lei 6514, Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece a obrigatoriedade da implementação do PCMSO.

Elaboração e Acompanhamento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional- PCMSO, de acordo com o disposto na Norma Regulamentadora NR-7 e atualizações.

Controlar os riscos a que os funcionários possam estar expostos, prevenindo doenças ocupacionais sugerindo medidas preventivas no ambiente de trabalho.

As quantidades informadas são estimativas, podendo o SESC/SC solicitar alteração de acordo com suas necessidades.

OBS: os acompanhamentos se referem a todo o tipo de suporte técnico, como por exemplo: a inclusão de novos cargos, preenchimento dos PPP's, elaboração e atualização a qualquer tempo dos programas nas novas unidades, e nas existentes que sofrerem reforma e ampliações. Acompanhamento com as clinicas para a atualização do relatório anual de saúde ocupacional.

1. 1. - REALIZAÇÃO

A coordenação do PCMSO deve ser realizada por médico do trabalho, que fará o reconhecimento in loco prévio dos riscos ocupacionais existentes em cada uma das unidades do SESC/SC, correlacionando-os com os exames que deverão ser solicitados em função das atividades desenvolvidas e deve estar articulado com todas as normas regulamentadoras, principalmente a NR-9(PPRA).

Elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – do SESC/SC, respeitado as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus empregados. Deverão ser entregues no prazo estabelecido acima, relatórios individuais para cada Unidade Operacional de forma impressa, digitalizada e via e-mail.

No período do contrato, as atualizações dos programas em referência, como: avaliações ambientais qualitativas, modificações ou inclusão de setor, função ou cargos, deverão ser considerados na proposta.

Providenciar informações médicas para elaboração do perfil profissiográfico previdenciário (PPP), em observância a Instrução Normativa nº 78, do Ministério da Previdência e Assistência Social, de 16.07.2002. O PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) é um documento para fins de aposentadoria, elaborado a partir das informações do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

Repassar, quando e se for o caso, ao novo médico coordenador, todos os arquivos referentes os seus funcionários, e em caso de rescisão contratual.

Responsabilizar-se por toda e qualquer ação trabalhista movida por seus empregados.

As elaborações dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho dar-se-ão, mediante a realização de visitas in loco às unidades operacionais, com as devidas comprovações destas.

1.2. - RESPONSABILIDADE DO MÉDICO COORDENADOR

Compete ao médico coordenador acompanhar e manter regularizadas todas as obrigações exigidas pelo PCMSO, bem como os exames médicos realizadas pelas clínicas conveniadas ao SESC/SC, nas regiões onde as Unidades Operacionais estão instaladas, bem como, avaliar as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado, e qualquer outro que a legislação venha a exigir.

Os exames laboratoriais solicitados pelo médico(a) executor(a), caso haja necessidade, devem estar em consonância com as diretrizes do programa e serão realizados por laboratórios e clínicas credenciados pelo SESC/SC, às custas do mesmo;

Exames obrigatórios realizados pelas Clínicas conveniadas:

a) admissional;
b) periódico;
c) de retorno ao trabalho;

d) de mudança de função;
e) demissional.

1.3. - RELATÓRIO ANUAL

Anualmente, se fará um Relatório Anual de Saúde Ocupacional - RASO dos resultados do PCMSO, encaminhando-o à Gerência das Unidades Operacionais para conhecimento e divulgação do perfil de saúde dos servidores.

A Gerência da Unidade Operacional do SESC discutirá as medidas cabíveis com os servidores e designados da NR 5, para que o conjunto da saúde dos mesmos continue sendo uma das metas prioritárias e que a prevenção seja o método epidemiológico mais objetivo para alcançar essa finalidade.

O RASO das Unidades Operacionais do SESC das regiões onde se encontram instaladas será emitido pelo médico coordenador, por meios de dados obtidos por meio das clínicas conveniadas, dos empregados nos exames periódicos. Este deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

O relatório anual do PCMSO poderá ser armazenado na forma de arquivo informatizado, desde que este seja mantido de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.

Deverão ser entregues no prazo de 20 dias relatórios individuais para cada Unidade Operacional de forma impressa, digitalizada e via e-mail.

Em caso de correções ou atualizações o prazo máximo para o atendimento da solicitação e entrega das mesmas deverá ser de 20 dias.

02 - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT

Este trabalho tem por meta realizar a análise quantitativa e/ou qualitativa dos riscos ambientais, citando agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho da empresa que possam causar danos à saúde ou a integridade física dos trabalhadores. Avaliação dos agentes químicos deverá ser considerada e incluída no valor da proposta. A avaliação será pautada na expressão da extensão dos trabalhos executados.

O levantamento atende as exigências da Legislação Previdenciária vigente, especificamente o Decreto Nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e Instrução Normativa INSS/DC Nº 99 / 05 de Dezembro de 2003.

03 – PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O PGR visa à preservação da saúde e da integridade dos Trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência de situações de riscos existentes ou que venham a existir nos ambientes e nos processos de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, conforme contido na Norma Regulamentadora n.º 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, incluindo, também, as disposições contidas na Norma Regulamentadora n.º 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.

As ações do Programa serão desenvolvidas nas unidades do SESC e, conforme preconizado na NR 1, deverão ser parte integrante do conjunto mais amplo das atividades de promoção e de vigilância da saúde dos trabalhadores desenvolvidas na Instituição. Desta forma, além dos agentes físicos, químicos e biológicos, como determinado na legislação, o PGR deverá considerar todas as situações de risco presentes nos ambientes e processos de trabalho, incluindo aquelas referentes aos riscos ergonômicos e de acidentes, aos fatores psicossociais e aos demais fatores de risco que venham a ser identificados e que possam comprometer a saúde dos trabalhadores.

A elaboração deste documento deve ser realizada para cada Unidade Operacional, (incluindo as unidades móveis), e ser entregue no formato digital

04 - LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Laudo desenvolvido por profissional de segurança (engenheiro de segurança) com a finalidade de atender às exigências da Norma Regulamentadora 15 que trata das atividades e operações insalubres, e da Norma Regulamentadora 16, que trata das atividades e operações perigosas, para caracterização da insalubridade e/ou

periculosidade, assim como as normas regulamentadoras NR10 e NR 20. Estes laudos poderão ser solicitados à empresa contratada, caso haja solicitação judicial.

05 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS

Este Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deve ser elaborado para todas as unidades de SC que possuem gabinete e serviços odontológicos para que a empresa possa manejar adequadamente todos os resíduos gerados no estabelecimento, atendendo as legislações em vigor (RDC 306/04; Conama 358/05) contribuindo assim, com a saúde pública e o meio ambiente.

O documento aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final.

06 – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET

A análise ergonômica é determinada pela norma regulamentadora 17 (NR-17) -
Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora.

Na análise ergonômica deve ser demonstrada:

a) Estudo detalhado, com análise dos processos utilizados no desenvolvimento das atividades;
b) a avaliação do mobiliário e equipamentos utilizados pelos funcionários;
c) aferição e análise das condições ambientais dos locais de trabalho;
d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após implantadas; e) sugestões de treinamento para melhoria. Neste documento segundo Lopez, essas etapas devem ser abordadas e descritas em um documento conciso e detalhado explicando a metodologia utilizada, todos os resultados obtidos (ausência de risco, baixo risco, risco ou risco alto) e possíveis sugestões de melhoria.

Como qualquer área da segurança do trabalho, o profissional deve ter proficiência no assunto para assinar e elaborar documentos, portanto para a análise ergonômica o profissional deve ser habilitado e especializado em ergonomia. Entre os profissionais habilitados podemos citar: médicos do trabalho, educadores físicos, fisioterapeutas e outros.

ANEXO II – DADOS PARA FORMAÇÃO DE CUSTOS

UNIDADES	NÚMERO DE COLABORADORES	PROGRAMAS (VALORES) R$					
		PGR	LTCAT	PGRSS	PCMSO	AVALIAÇÃO ERGONÔMICA DO TRABALHO (NR17)	VALOR TOTAL (R$)
ADMINISTRACAO REGIONAL	178						
HOTEL SESC CACUPE	184						
CA FLORIANOPOLIS	278						
CA FPOLIS - SAUDE MULHER (UNIDADE MÓVEL)	4						
CA ESTREITO	51						
SESC ESTREITO - ACADEMIA/RESTAURANTE	38						
MESA BRASIL – SÃO JOSÉ	10						
CA PALHOÇA	105						
SESC COMUNIDADE DE PALHOÇA	3						
SESC COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ	4						
SESC - ACADEMIA EM BIGUAÇU	6						
CA INGLESES	18						
CA LAGUNA	40						
SESC LAGUNA - ACADEMIA	5						
SESC Laguna - ESPAÇO CULTURAL	3						
CA TUBARAO	76						
CA CRICIUMA	63						
C.A. BLUMENAU	70						
SESC BLUMENAU – VILA NOVA	5						
HOTEL SESC BLUMENAU	112						
CA BRUSQUE	94						
CA RIO DO SUL	58						
CA ITAJAI	110						
SESC EDUCAÇÃO INFANTIL ITAJAI	42						
ODONTO SESC ITAJAI	2						
SESC COMUNIDADE DE PENHA	3						
CA LAGES	52						
ESPAÇO CULTURAL VIDAL RAMOS LAGES	24						
POUSADA RURAL	91						
CA CHAPECO	86						
SESC ESCOLA DE CHAPECO	16						
ODONTO SESC CHAPECO	3						
CA CHAPECO - MESA BRASIL	7						
CA XANXERE	29						
SESC ESCOLA DE XANXERE (ED. FUNDAMENTAL)	13						
SESC EDUCAÇÃO INFANTIL DE XANXERE	11						
CA CONCORDIA	49						
CONCORDIA - SESC SAUDE DA MULHER (UNIDADE MÓVEL)	3						

CA JOINVILLE	172						
CA JOINVILLE - MESA BRASIL	8						
SESC - COMUNIDADE DE JOINVILLE	3						
CA JARAGUA DO SUL	146						
C.A. JOAÇABA	26						
SESC COMUNIDADE PALMITOS	3						
SESC LER CAÇADOR	31						
CA. BALNEARIO CAMBORIÚ	64						
CA SÃO MIGUEL DO OESTE	45						
SESC EDUCAÇÃO INFANTIL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10						
CA SÃO BENTO DO SUL	30						
SESC LER CANOINHAS	24						
SESC LER TIJUCAS	21						
SESC TIJUCAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	15						
CA CURITIBANOS	41						
CA SÃO JOAQUIM	31						
CA URUBICI	29						
SESC Urubici - ESPAÇO BEM ESTAR	2						
CA MAFRA	35						
SESC COMUNIDADE COCAL DO SUL	3						
CA ARARANGUÁ	27						
SESC JARDIM ATLANTICO	5						
SESC ACADEMIA EM ARARANGUÁ	8						
BIBLIOSESC MAFRA	2						
BIBLIOSESC RIO DO SUL	2						
SESC COMUNIDADE IRANI	3						
SESC COMUNIDADE FORQUILHINHAS	3						
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PALHOÇA	9						
ACADEMIA BLUMENAU DFE	11						
ACADEMIA TIJUCAS	8						
CA SÃO JOÃO BATISTA	46						
CA SÃO JOSÉ	17						
CA TIJUCAS	17						
MUSEU FLORIANÓPOLIS	16						
SESC COMUNIDADE BUGUAÇU	4						

(Assinatura)

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(E-MAIL PARA ASSINATURA ELETRÔNICA)

ANEXO III – ENDEREÇO DAS UNIDADES

Os serviços solicitados serão executados nas Unidades do Sesc em Santa Catarina conforme os endereços abaixo, bem como em futuras unidades, podendo haver inclusão ou supressão das mesmas durante a vigência do Contrato.

01	Departamento Regional - Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, Florianópolis, CEP 88010-002. CNPJ 03.603.595/001-68. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
02	Hotel Sesc Cacupé – Rodovia Haroldo Soares Glavan, 1670, Cacupé, Florianópolis, CEP 88050-000. CNPJ 03.603.595/0002-49. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
03	Sesc Florianópolis – Travessa Syriaco Atherino, 100, Centro, Florianópolis, CEP 88020-180. CNPJ 03.603.595/0004-00. Inscrição estadual e municipal isento.
04	Sesc Estreito – Rua Santos Saraiva, 289, Estreito, Florianópolis, CEP 88070-100. CNPJ 03.603.595/0005-91. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
05	Sesc Estreito – Rua Santos Saraiva, 338, Estreito, Florianópolis, CEP 88070-100. CNPJ 03.603.595/0038-50. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
06	Sesc Mesa Brasil Ceasa – Rua Francisco Pedro Machado, s/n°, Barreiros, São José, CEP 88117-402. CNPJ 03.603.595/0015-63 – Inscrição Estadual e Municipal Isento.
07	Sesc Palhoça – Rua João Pereira dos Santos, 303, Ponte do Imaruim, Palhoça, CEP 88130-475. CNPJ 03.603.595/0054-70. Inscrição Estadual e Municipal isento.
08	Sesc Quadra Comunitária Palhoça – Rua Saul Brandalise, s/n°, Jardim Eldorado, Palhoça, CEP 88130-290. CNPJ 03.603.595/0055-50. Inscrição Estadual e Municipal isento.
09	Sesc Quadra Comunitária São Jose – Rua Viana do Castelo, s/n°, Forquilhas, São José, CEP 88107-395. CNPJ 03.603.595/0041-55. Inscrição Estadual e Municipal isento.
10	Sesc Biguaçu Academia - Rua Coronel Teixeira Oliveira, 128, Centro, Biguaçu, CEP 88160-000. CNPJ 03.603.595/0066-03 – Inscrição Estadual e Municipal Isento.
11	Sesc Jardim Atlântico – Avenida Marinheiro Max Schramm, 3450, Jardim Atlântico, Florianópolis, CEP 88095-000. CNPJ 03.603.595/0067-94. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
12	Sesc Ingleses – Rodovia SC 403, 6375, Ingleses, Florianópolis, CEP 88058-001. CNPJ 03.603.595/0068-75. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
13	Sesc Laguna – Rua Tenente Bessa, 211, Centro, Laguna, CEP 88790-000. CNPJ 03.603.595/0006-72. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
14	Sesc Laguna Academia – Rua Tenente Bessa, 228, Centro, Laguna, CEP 88790-000. CNPJ 03.603.595/0040-74. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
15	Sesc Laguna Espaço Cultural - Rua Santo Antônio, 10, Centro, Laguna, CEP 88790-000. CNPJ 03.603.595/0060-18. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
16	Sesc Laguna Teatro Mussi – Av. Engenheiro Colombo Machado Sales, Centro, Laguna, CEP 88790-000. CNPJ 03.603.595/0061-07. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
17	Sesc Tubarão – Rua Antônio Hulse, 411, Humaitá, Tubarão, CEP 88704-220. CNPJ 03.603.595/0007-53. Inscrição Estadual e Municipal Isento
18	Sesc Criciúma – Rua Presidente Kennedy, 850, Bairro Pio Correa, Criciúma, CEP 88811-570. CNPJ 03.603.595/0008-34. Inscrição estadual e municipal isento.
19	Sesc Blumenau – Rua Doutor Amadeu da Luz , 165, Centro, Blumenau, CEP 89.010-160. CNPJ 03.603.595/0009-15. Inscrição Estadual e Municipal Isento
20	Sesc Blumenau Academia - Rua Presidente Getulio Vargas, 170, Centro, Blumenau, CEP 89.010-140. CNPJ 03.603.595/0045-89. Inscrição Estadual e Municipal Isento
21	Sesc Blumenau Educação Infantil e Mesa Brasil – Av. Brasil, 514, Ponta Aguda, Blumenau, CEP 89.050-000. CNPJ 03.603.595/0036-98. Inscrição Estadual e Municipal Isento
22	Sesc Blumenau Restaurante Comerciário – Rua Ingo Hering, 20, sala 07 - térreo – Cond. Neumarkt Trade, Centro, Blumenau, CEP 89.010-909. CNPJ 03.603.595/0050-46. Inscrição Estadual e Municipal Isento
23	Hotel Sesc Blumenau – Rua: Eng°. Udo Deeke, 1330, Salto Norte, Blumenau, CEP 89065-100. CNPJ 03.603.595/0010-59. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
24	Sesc Brusque – Rua Arno Carlos Gracher, 211, Centro, Brusque, CEP 88350-310. CNPJ 03.603.595/0011-30. Inscrição Estadual e Municipal Isento.

25	Sesc Brusque Academia – Rod. Antônio Heil, 3730, KM 23, 2º andar, Limoeiro, Brusque, CEP 88352-502. CNPJ 03.603.595/0011-30. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
26	Sesc Rio do Sul – Rua Engenheiro Odebrecht, 500, Budag, Rio do Sul, CEP 89160-00. CNPJ 03.603.595/0012-10. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
27	Sesc Itajaí – Rua Almirante Tamandaré, 259, Centro, Itajai, CEP 88301-430. CNPJ 03.603.595/0013-00. Inscrição estadual e municipal isento.
28	Sesc Itajaí Educação Infantil – Rua XV de Novembro, ao lado do 500, Centro, Itajaí, CEP 88301-420. CNPJ 03.603.595/0048-21. Inscrição estadual e municipal isento.
29	Sesc Quadra Comunitária Penha – Rua Nossa Senhora de Fátima, 645, Penha, CEP 88385-000. CNPJ 03.603.595/0053-99. Inscrição Estadual e Municipal isento.
30	Sesc Lages – Av. Dom Pedro II, 1693, Bairro Universitário, Lages, CEP 88509-001. CNPJ 03.603.595/0014-82. Inscrição Estadual e Municipal Isento
31	Espaço Cultural Vidal Ramos – Rua Vidal Ramos Junior, 152, Centro, Lages, CEP 88502-160. CNPJ 03.603.595/0064-41. Inscrição Estadual e Municipal Isento
32	Sesc Lages Coral – Av. Presidente Vargas, 678, Coral, Lages, CEP 88509-501. CNPJ 03.603.595/0052-08. Inscrição Estadual e Municipal Isento
33	Sesc Pousada Rural – SC 425, KM 4-5, Rincão Comprido Zona Rural do Distrito de Índios, Lages, CEP 88500-000. CNPJ 03.603.595/0015-63. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
34	Sesc Chapecó – Rua Brasília, 475 – D, Jardim Itália, Chapecó, CEP 89802-330. CNPJ 03.603.595/0016-44. Inscrição estadual e municipal isento
35	Sesc Chapecó Escola – Rua Brasília, 520 – D, Jardim Itália, Chapecó, CEP 89802-320. CNPJ 03.603.595/0049-02. Inscrição estadual e municipal isento
36	Sesc Xanxerê – Rua Coronel Passos Maia, 691, Ed. Trevisam Center, Centro, Xanxerê, CEP 89820-00. CNPJ 03.603.595/0017-25. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
37	Sesc Xanxerê Educação Infantil – Rua Da Paz, 138, Centro, Xanxerê, CEP 89820-00. CNPJ 03.603.595/0044-06. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
38	Sesc Xanxerê Educação Infantil – Rua Da Paz, 246, Centro, Xanxerê, CEP 89820-00. CNPJ 03.603.595/0043-17. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
39	Sesc Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 352, Ed. Dalmolim, Concórdia, CEP 89700-00. CNPJ 03.603.595/0018-06. Inscrição estadual e municipal isento
40	Sesc Concórdia Educação Infantil – Rua Beijamim Furlan, 82, Concórdia, CEP 89700-00. CNPJ 03.603.595/0046-60. Inscrição estadual e municipal isento
41	Sesc Joinville – Rua Itaiópolis, 470, Centro, Joinville, CEP 89204-100. CNPJ 03.603.595/0019-97. Inscrição estadual e municipal isento.
42	Sesc Joniville Academia – Rua Albano Schmidt, 5301, Iririu, Joinville, CEP 89227-701. CNPJ 03.603.595/0033-45. Inscrição estadual e municipal isento.
43	Sesc Quadra Comunitária Joinville – Rua Alwin Pasold, s/n°, Vila Nova, Joinville, CEP 89237-410. CNPJ 03.603.595/0051-27. Inscrição Estadual e Municipal isento
44	Sesc Jaraguá do Sul – Rua Jorge Cezerniewicz, 633, Cezerniewicz, Jaraguá do Sul, CEP 89255-000. CNPJ 03.603.595/0020-20. Inscrição estadual e municipal isento.
45	Sesc Joaçaba – Rua Getúlio Vargas, 285, Centro, Joaçaba, CEP: 89690-480. CNPJ 03.603.595/0023-73. Inscrição Estadual e Municipal Isento
46	Sesc Ler Caçador – Rua do Contestado s/n.°, Berger, Caçador, CEP 89500-000. CNPJ 03.603.595/0025-35. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
47	Sesc Balneário Camboriú – Avenida Central, 360, Ed. Brasil Central, Centro, Balneário Camboriú, CEP: 88330-668. CNPJ: 03.603.595/0028-88. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
48	Sesc São Miguel do Oeste - Rua Almirante Tamandaré, 969, Centro, São Miguel do Oeste, CEP 89.900-000. CNPJ 03.603.595/0029-69. Inscr. Estadual e Municipal Isento.
49	Sesc São Miguel do Oeste Educação Infantil - Rua Marechal Floriano, 346, Centro, São Miguel do Oeste, CEP 89.900-000. CNPJ 03.603.595/0047-40. Inscr. Estadual e Municipal Isento.
50	Sesc São Bento do Sul – Rua Jorge Zipperer, 101, Centro, São Bento do Sul, CEP 89280-490. CNPJ 03.603.595/0030-00. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
51	Sesc Ler Canoinhas – Avenida Expedicionário, 2100, Água Verde, Canoinhas, CEP 89460-000. CNPJ: 03.603.595/0021-01. Inscrição Estadual e Municipal Isento

52	Sesc Ler Tijucas – Rua João Policarpo Pacheco, 250, Praça, Tijucas, CEP 88200-000. CNPJ 03.603.595/0032-64 – Inscrição Estadual e Municipal Isento.
53	Sesc Ler Tijucas Educação Infantil – Rua Do Governo, 735, Centro, Tijucas, CEP 88200-000. CNPJ 03.603.595/0035-07 – Inscrição Estadual e Municipal Isento.
54	Sesc Ler Tijucas Academia – Rua Neri Francisco Campos, 65, Centro, Tijucas, CEP 88200-000. CNPJ 03.603.595/0037-79 – Inscrição Estadual e Municipal Isento.
55	Sesc Curitibanos – Rua Francisco Rauen, 675, Nossa Senhora Aparecida, Curitibanos, CEP 88520-000. CNPJ 03.603.595/0039-30. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
56	Sesc São Joaquim – Rua Marcos Batista, s/n°, Centro, São Joaquim, CEP 88600-000. CNPJ 03.603.595/0065-22. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
57	Sesc Urubici – Avenida Adolfo Konder, 2543, Centro, Urubici, CEP 88650-000. CNPJ 03.603.595/0042-36. Inscrição Estadual e Municipal Isento.
58	Sesc Urubici Centro de Valorização Social – Praça Francisco Pereira de Souza, 75, Centro, Urubici, CEP 88650-000. CNPJ 03.603.595/0056-31. Inscrição Estadual e Municipal Isento
59	Sesc Urubici Espaço Bem-Estar – Avenida Adolfo Konder, 655, Centro, Urubici, CEP 88650-000. CNPJ 03.603.595/0062-80. Inscrição Estadual e Municipal Isento
60	Sesc Mafra – Rua São João Maria, 520, Vila Ferroviária, Mafra, CEP 89.300-000. CNPJ 03.603.595/0026-16. Inscrição Estadual e Municipal isento.
61	Sesc Araranguá – Avenida Sete de Setembro, 1030, Centro, Araranguá, CEP: 88900-015. CNPJ 03.603.595/0024-54. Inscrição Estadual e Municipal Isento
62	Sesc Araranguá Academia – Avenida Getúlio Vargas, 1259, Urussanguinha, Araranguá, CEP 89.905-482. CNPJ 03.603.595/0070-90. Inscrição Estadual e Municipal Isento

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL DO Sesc/SC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC E A EMPRESA_____.

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este contrato, as partes a seguir nomeadas:

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 785, 1º ao 4º andar, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, neste ato representado pela Diretora Regional interina do Sesc/SC, Sra. **Simone Karla da Rocha Batista**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 987.849.009-20

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, e Inscrição Estadual nº ___.___.___, com sede na Rua _____ nº ___, no Município de _____, no Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro(a), ___(estado civil)_____, de profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ___.___.___-__, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, no Município _____, no Estado de

DOS PRECEITOS REGULAMENTADORES

O presente contrato guarda vinculação e regula-se:

I. pelas disposições da Resolução Sesc nº 1252/12 de 06/06/12;
II. pelos termos da proposta da **CONTRATADA**;
III. pelas especificações e detalhamentos do objeto;
IV. pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes;
V. pela vinculação ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 283/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL DO Sesc/SC,** para realização dos serviços descritos abaixo e Anexos deste edital:

LOTE 01

Item	Descrição/ Especificação do serviço	Quantidade
1	Elaboração e acompanhamento dos programas ocupacionais: PCMSO, PGR, LTCAT, PGRSS e Avaliação Ergonômica do Trabalho (NR17)	1

Parágrafo único – A assinatura do presente, implica a CONTRATADA, desde já, na aceitação e cumprimento integral dos termos e condições deste contrato, bem como dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado nos endereços constantes no Anexo III do Edital, e a Nota Fiscal de Serviço emitida para o Departamento Regional do Sesc/SC, situado a Rua Felipe Schmidt nº 785 – Bairro Centro – CEP: 88.010-002 – Florianópolis/SC, CNPJ 03.603.595/0001-68, Fone (048) 3251-4800.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em ___ de _____de_____, e término em ___ de _____de_____, podendo ser prorrogado ao seu término, por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

§ 1º O prazo de vigência poderá ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE e desde que pesquisa de mercado demonstre

que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução SESC n° 1.523/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO LUGAR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após a realização dos programas, em todas as Unidades do Sesc/SC, mediante comprovação de sua execução, o valor de xxxxxxxxxx, sendo os valores irreajustáveis sob qualquer pretexto no curso do período contratado, e que deverá ser recebido pela **CONTRATADA** no endereço constante da cláusula segunda, dando-lhe plena e geral quitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviço, contendo os dados bancários ou boleto bancário registrado para pagamento.

§ 1º Não será aceita apresentação de Nota Fiscal ou Fatura de serviços negociada com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual.

§ 2º Por ocasião da renovação do contrato, mediante termo aditivo, e após transcorridos 12 (doze) meses, somente será aceito o repasse do reajuste pela variação do INPC, excluindo-se quaisquer outros índices, e corresponderá àquele que for divulgado até o antepenúltimo mês de vencimento do contrato ou termo aditivo em vigor;

§ 3º Para que o pagamento seja efetivado, a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade fiscal, conforme item 6.2.2 - Regularidade Fiscal, constante do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 – Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação elencada na cláusula quarta, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da **CONTRATADA**;

5.2 – Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;

5.3 – Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;

5.4 – Indenizar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

5.5 – Fornecer ao **CONTRATANTE** ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;

5.6 – Ficar ciente que a Gerência de Recursos Humanos e a Divisão Administrativa do **CONTRATANTE**, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;

5.7 – Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato em todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e de pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total expresso neste instrumento;

5.8 – Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**;

5.9 – Assegurar ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.10 – Assegurar ressarcimento dos bens do **CONTRATANTE** danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura da fatura do mês corrente;

5.11 – Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo **CONTRATANTE;**

5.12 – Ficar ciente que a pessoa utilizada pela **CONTRATADA**, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte **CONTRATANTE**, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;

5.13 – Eventuais despesas do **CONTRATANTE**, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo **CONTRATANTE** para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão

automaticamente descontadas de futuros pagamentos à **CONTRATADA**, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;
5.14 – Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;
5.15 – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012;
5.16 – Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
5.17 – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE por escrito a fim de verificar a necessidade de elastecimento do prazo, caso haja algum imprevisto na execução do serviço;
5.18 – No exercício das atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, ou, acesso às imagens do sistema de segurança da contratante, os empregados da contratada, não poderão em hipótese alguma fazer o uso, ou, compartilhamento de quaisquer imagens do circuito de segurança, atuando em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas no Edital e minuta de contrato;
5.19 – Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme Resolução n° 0403/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

6.1 – Receber os documentos constantes na Cláusula Quarta e providenciar o devido pagamento;
6.2 – Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;
6.3 – Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;
6.4 – Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (Dois por cento) e juros de mora de 0,5% (Meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.
7.2 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.
7.3 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante a aplicação das seguintes penalidades, de forma simultânea ou separadamente:

a) perda do direito à contratação.
b) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.
c) advertência (verbal/por escrito);
d) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.
e) A partir de 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
f) suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 2 (dois) anos;
g) Rescisão contratual.

7.4 – As penalidades supracitadas serão aplicadas, independentemente de eventual indenização por perdas e danos.
7.5 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.
7.6 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.
7.7 – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e

encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento por parte da CONTRATADA, com imediata aplicação das sanções previstas no artigo 32 da Resolução Sesc nº 1.252/12, além das perdas e danos incidentes sobre o valor total contratado;
8.2 – Rescindido o contrato, o CONTRATANTE entregará o serviço objeto desde instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;
8.3 – O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE com aviso prévio de 30 (Trinta) dias;
8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido de imediato em caso de imposição compulsória pelo poder público ou por situações alheias à vontade das partes que inviabilize a execução do objeto, estando assegurada total isenção ao Sesc pelos prejuízos decorrentes;

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:
9.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
9.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
9.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
9.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
9.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign CorruptPractices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

No exercício de suas atividades que envolvam o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com a boa-fé e atuar em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis ao TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS em âmbito nacional e internacional. Nesse sentido, e sem prejuízo às demais estipulações contidas nos referidos textos legais, compromete-se a CONTRATADA a:

I. Realizar o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao TITULAR daqueles DADOS PESSOAIS, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II. Limitar o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do TRATAMENTO de dados;
III. Garantir, aos TITULARES de DADOS PESSOAIS, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do TRATAMENTO, bem como sobre a integralidade de seus DADOS PESSOAIS;
IV. Empregar e utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os DADOS PESSOAIS de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
V. Abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista neste contrato;
VI. Obter o CONSENTIMENTO de seu TITULAR para fins de TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS, observadas as peculiaridades inerentes aos DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS e aos DADOS PESSOAIS de Crianças e Adolescentes.
VII. O CONSENTIMENTO do TITULAR de DADOS PESSOAIS deverá ser obtido em absoluta conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações nacionais e estrangeiras sobre proteção de dados pessoais, sendo nulas as autorizações genéricas.
VIII. Informar, quando solicitado pelo SESC, quais dados pessoais foram coletados, as formas de tratamento utilizadas e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;

IX. Documentar e proceder com a guarda segura de documentação capaz de comprovar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de DADOS PESSOAIS e, inclusive, da eficácia dessas medidas;

X. Responsabilizar-se por quaisquer reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares dos dados pessoais ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente, decorrentes do descumprimento da LGPD, das orientações do SESC e da violação das cláusulas do contrato, quanto ao tratamento dos Dados Pessoais e sensíveis obtidos, e em decorrência da execução do objeto, a qualquer tempo, devendo manter o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade relativa e/ou decorrente de tais reclamações e/ou ações."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis - Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 20xx.

SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA

Diretora Regional interina do Sesc/SC

Nome

Cargo Empresa

Testemunhas:

1._____

NOME: _____

CPF: _____

2. _____

NOME: _____

CPF:_____